



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTEES – SANTA MARIA**

LM n° 2933/1987 de 17/12/1987 e LM n° 5220/2009 de 20/08/2009  
Decreto Executivo n° 533/1989 de 29/11/1989  
Portaria n° 63/2009

**RESOLUÇÃO Nº 02/2010, DE 28/06/2010**

**ISSQN – Fundação Privada – Imunidade, isenção e não-incidência – Impugnação da Notificação de Lançamento nº 82/2007 – Improcedência – Manutenção do Crédito Tributário.**

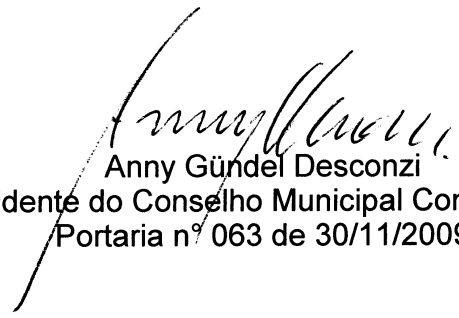
O Conselho Municipal de Contribuintes de Santa Maria, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2933, de 17 de dezembro de 1987, alterada pela Lei Municipal nº 5220, de 20 de agosto de 2009, e

Considerando a deliberação dos conselheiros na sessão ordinária realizada no dia 28 de junho de 2010;

**RESOLVE:**

**NEGAR** provimento ao Recurso nº 22329, de 20 de agosto de 2008, apresentado pela **FUNDAÇÃO DE APOIO A TECNOLOGIA E CIÊNCIA - FATEC**, CNPJ nº 89.252.431/0001-59, CM ISSQN nº 27.246.02, em 3ª Instância Administrativa – Conselho Municipal de Contribuintes, que por MAIORIA dos conselheiros, conforme registrado na Ata nº 06/2010, acatou o voto da relatora, considerando que a entidade não é imune, não é isenta e realiza atividades enquadradas na lista de serviços que se submetem ao ISSQN, não merecendo reforma as decisões de primeira e segunda instância, devendo ser INDEFERIDA a presente Impugnação e mantido o crédito tributário.

Aos 28 dias do mês de junho de 2010.

  
Anny Gündel Desconzi  
Presidente do Conselho Municipal Contribuintes  
Portaria nº 063 de 30/11/2009